ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 60/2022

O município de Macaé, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no art.2 º da Lei n º 9.452, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 20 de março de 1997, notifica aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o crédito abaixo discriminado.

RECEITA	*CONTA CORRENTE*	***DATA DO CRÉDITO***	***CONCEDENTE***	***VALORES***
FUNDEB	*99740-4 BANCO DO BRASIL*	*28/06/2022*	*MINISTÉRIO DA FAZENDA*	*R$ 3.393.564,47*
SIMPLES NACIONAL	*56661-6 BANCO DO BRASIL*	*28/06/2022*	*MINISTÉRIO DA FAZENDA*	*R$ 24.612,56*
SIMPLES NACIONAL	*56661-6 BANCO DO BRASIL*	*29/06/2022*	*MINISTÉRIO DA FAZENDA*	*R$ 20.564,79*

Macaé – RJ, 30 de Junho de 2022.

Carlos Wagner de Moraes
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ – MACAEPREV

EXTRATO DE JULGAMENTO DE DEFESA ADMINISTRATIVA COM APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Pregão Eletrônico nº 009/2021 – Proc. Adm. nº 310.084/2021
Comissão Processante – Proc. Adm. nº 311.167/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ – MACAEPREV, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, desejando prover a conservação e ressalva dos seus direitos, bem como manifestar a intenção formal de prevenir responsabilidades, em dever de observância ao estrito princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido procedimento administrativo, nos termos da Constituição Federal/1988, dos artigos 77, 78, I, 79, I, e 87 da Lei 8.666/1993, do artigo 7º da Lei 10.520/2002, do artigo 15 da Lei Municipal 2.888/2007, do Decreto Municipal 149/2019, do item 24 do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021 e do item 18 do Termo de Referência (Anexo I do referido Edital), Processo Administrativo Macaeprev nº 310.084/2021, ainda com base no Relatório Conclusivo apresentado por Comissão Processante própria e após manifestação jurídica exarada pelo Assessor Executivo desta Autarquia, tudo devidamente acostado aos autos do Processo Administrativo Macaeprev nº 311.167/2021, CONSIDERANDO a não observância do recolhimento da garantia contratual e a falha absoluta na entrega dos itens que compõem o grupo G1 do Pregão Eletrônico nº 009/2021; CONSIDERANDO ainda que a Administração Pública não pode ser prejudicada por ações ou omissões praticadas por licitante; por decisão do Ilmo. Sr. Presidente do MACAEPREV, resolve DAR PARCIAL PROVIMENTO À DEFESA APRESENTADA PELA LICITANTE, de modo a rever a pena a ela anteriormente imposta em Extrato de Rescisão e Penalidade publicado em Diário Oficial do Município de Macaé do dia 14 de dezembro de 2021, edição nº 382, página 05, PARA DEIXAR, POR ORA, DE PENALIZÁ-LA COM DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, de que trata a cláusula 24.1.4 do Edital, a cláusula 18.3.4 do Termo de Referência e o artigo 87, IV, da Lei 8.666/93. Ato contínuo, MANTÉM-SE A APLICAÇÃO DAS SEGUINTES PENAS À EMPRESA L BARRETO ALMEIDA LTDA-ME, CNPJ Nº 08.621.745/0001-80:

a) Pagamento de Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens 1 e 2 do Pregão Eletrônico nº 009/2021, totalizando R$ 20.999,50 (vinte mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), na forma dos itens 24.1.2 do Edital, 18.3.2 do Termo de Referência e do artigo 87, II, da Lei 8.666/93;

b) Suspensão temporária de 2 (dois) anos sem licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, na forma dos itens 24.1.3 do edital, 18.3.3 do Termo de referência, do artigo 15 da Lei Municipal 2.888/2007, do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;

Deve a empresa penalizada recolher o valor da multa, citada no subitem "a", em favor do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, CNPJ nº 03.567.964/0001-04, diretamente na conta bancária do Banco do Brasil (nº 001), Agência nº 051-5, conta corrente nº 59.350-8, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da publicação do presente Extrato de Julgamento, sob pena de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Macaeprev, que será concedida apenas quando a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem "b", na forma da cláusula 24.1.4 do Edital, da cláusula 18.3.4 do Termo de Referência e do artigo 87, IV, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de a Autarquia adotar as medidas judiciais cabíveis para a execução da multa em questão, com a inclusão dos consectários legais.

As penas descritas acima passarão a vigorar a partir da publicação deste Extrato de Julgamento em Diário Oficial do Município de Macaé.

Macaé, 22 de junho de 2022.

CLAUDIO DE FREITAS DUARTE
Presidente do Macaeprev

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

I – Espécie: Reconhecimento de Dívida – Processo Administrativo n.o 1565/2022.
II – Objeto: Reconhecimento de Dívida relativa ao mês de Novembro de 2021, referente ao Termo de Cooperação Técnica SEI-350082/001062/2021 referente ao Programa Estadual de Integração de Segurança - PROEIS, realizado entre o Município de Macaé e a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro - SEPM.
III – Fundamento legal: Artigo 10, inciso I da LCM n.º 187/11.
IV - Crédito: Programa de Trabalho n.º 061810062.1.066 - Elemento de Despesa n.º 339092.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores - Código Reduzido n.º 1845.
V – Número do Empenho: 001090/2022 - Ordinário.
VI – Valor: R$ 10.302,40 (dez mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos).
VII – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e ESTADO DO RIO DE JANEIRO/Secretaria de Estado de Polícia Militar.

Macaé, 11 de junho de 2022.

Alan de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Ordem Pública

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011

PORTARIA
076/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, conforme solicitado pela 109ª Zona Eleitoral de Macaé, Ofício nº 064/2022, resolve:

Autorizar a cessão da servidora Raquel Lessa Tostes, matrícula 3335-9, Agente de Serviços Gerais, para atuar no Cartório Eleitoral de Macaé/RJ, consoante § 1º, artigo 85, da Lei Complementar 011/98, com ônus para a Câmara Municipal de Macaé, do dia 02 de julho a 30 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Macaé, 30 de junho de 2022.

Nilton Cesar Pereira Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, especialmente de acordo com a Resolução nº 1.994/2021, com o Art. 109 (§ 1º, Inciso II) e com o Art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé, CONVOCA os Senhores Vereadores para as SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS HÍBRIDAS no dia 05 de julho de 2022, que serão gravadas e transmitidas pelo canal YouTube:

• 10 horas: leitura das emendas ao PLE nº 018/2022;
• 11horas: apreciação e deliberação das Emendas e do Projeto de Lei do Executivo nº 018/2022.

Os vereadores que desejarem participar de forma virtual deverão encaminhar e-mail, no prazo previsto na Resolução 1.994/2021, para Secretaria da Câmara solicitando link de acesso.

Macaé, 29 de junho de 2022.

Nilton César Pereira Moreira
PRESIDENTE

